

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 373/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, com sede na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe – CEP: 49097-670, torna público por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 120/2025, que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Instrumento de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA:	Dia 05/12/2025, às 10 h
DATA DE ENCERRAMENTO DA DISPUTA:	Dia 11/12/2025, às 10 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS:	Horário de Brasília – DF
LINK DE ACESSO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://www.comprasnet.se.gov.br/
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	lucasfigueiredo.gois@saude.se.gov.br
MODO DE DISPUTA:	Valores totais dos itens

Este procedimento obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 342 de 28 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de medicamentos com demanda judicial de pacientes ativos das PARTES 5 e 10 do PLANO ANUAL 2025.

1.2. Compõem este Instrumento de Contratação Direta, além das condições específicas, os

seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (anexado ao processo);
- 1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO (anexado ao processo).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Secretaria de Estado da Saúde – SE, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
20401	10.122.0017	0026	3.3.90.32	1500	1002

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Portal <https://www.comprasnet.se.gov.br/> e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial do setor de licitações e contratos: lucasfigueiredo.gois@saude.se.gov.br.

3.1.1. O limite para apresentação da proposta de preços acompanhada da documentação de habilitação será de dois (02) dias úteis, conforme Instrução Normativa SEAD 001/2007 no seu item 27.21, cabendo penalidade ao fornecedor, por desistência imotivada da proposta, em consonância com o artigo 155, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.2.1. Os documentos de habilitação estão dispostos no Termo de Referência anexado a este Instrumento de Contratação Direta.

3.2.2. Nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá

dispensar, mediante justificativa formal, total ou parcialmente a documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.3.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.3.2. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ou serviço ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última de acordo com o modelo do termo de referência.

3.3.2.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

3.3.2.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3.2.1.2. Marca/modelo dos produtos.

3.3.2.1.3. Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, **deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.** Ex. 00,00.

3.3.2.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.3.2.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta – corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

3.3.2.1.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

3.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente

termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3.3.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Instrumento de Contratação Direta, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

3.3.5 Caberá ao agente de contratação, quando julgar necessário, solicitar do responsável técnico análise e emissão de parecer técnico, a fim de confirmar que o item ofertado condiz com o objeto, conforme define art. 99, III, decreto estadual 342/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Poderá a Secretaria de Estado da Saúde – SES revogar o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SES deverá anular o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SES.

5.5. Em caso de divergências entre as especificações constantes no sistema Comprasnet/Comprasgov.br e aquelas descritas no Termo de Referência ou Projeto Básico, prevalecerão as especificações contidas no Termo de Referência, por refletirem com maior precisão as necessidades da Administração e os critérios técnicos estabelecidos para a contratação.

Aracaju, 4 de dezembro de 2025

Aracaju,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XEAX-QO6L-ISST-LDXZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Lucas Figueiredo de Gois ***17272*** COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/12/2025 15:42:22 (Docflow)